



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

Ata da 33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária, do 4º (quarto) ano da 9ª (nona) Legislatura da Câmara Municipal de Tarraras – CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, (dois mil e vinte e quatro) das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, à Avenida Maria Luiza Leite, S/N, Bairro Bulandeira, desta cidade, reuniram-se sob a presidência do vereador Alceu Rodrigues de Sousa, os seguintes edis: Antônio Cândido Neto, Antônio Wadir de Lima Guerreiro, Francisco Teotônio Neto, Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Laércio Ferreira de Araújo e Raimundo Martins de Oliveira. Deixou de comparecer, com ausência justificada, o edil Antônio Edson da Silva e Antônia Sonha Amaro. Após verificar número legal, o presidente, invocando a presença de Deus, deu por aberto os trabalhos agradecendo a presença dos seus pares e saudando a assistência, que acompanha à sessão pelas redes sociais, autorizou a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão e depois em votação, fora aprovada por unanimidade. Antes de abrir a Ordem do Dia, o senhor presidente Alceu Rodrigues de Sousa, advertiu a edilidade para que seguissem obrigatoriamente o que reza o Regimento Interno, sobre as votações de contas de governo, para que seja mantida a ordem do dia, sem desvios de finalidades. Abrindo a Ordem do Dia, o senhor presidente informou que seria colocada em discussão e depois em votação na presente sessão, as Contas de Governo referentes ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de responsabilidade do gestor de então, o senhor Tertuliano Cândido Martins de Araújo. E para tanto, autorizou a leitura do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, referente as citadas Contas de Governo de 2021 (dois mil e vinte e um), que fora objeto do Processo Eletrônico de Contas nº 05918/2022-9. Em obediência ao que determina a legislação, autorizou a realização da ampla defesa do Gestor, que fora feita de forma escrita pelo advogado constituído e anexada aos autos de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

mesmo havendo edital de convocação e encaminhado ao ex-gestor e seu advogado constituído. Em seguida, foi feita a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que recomendava a desaprovação, seguindo a sugestão do TCE e a leitura da minuta do Decreto Legislativo, que foram colocados em votação pelo senhor presidente, obtendo o seguinte resultado: maioria de 5 (cinco) votos a favor Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que segue o parecer Prévio do Tribunal de Contas e 2 (dois) votos a contra os pareceres da Comissão e do TCE, havendo a ausência de 2 (dois) parlamentares à esta sessão de votação. Considerando que o Parecer do Tribunal de Contas pedia a desaprovação das Contas de Governo do ex-prefeito Tertuliano Cândido Martins de Araújo, Exercício 2021, por decisão do Plenário da Câmara Municipal, os vereadores o mantêm o parecer prévio e julga pela desaprovação das contas de gestão do Poder Executivo Municipal de Tarrafas/CE, seguidamente o presidente declarou reprovadas as contas de Governo, exercício 2021 de responsabilidade do senhor Tertuliano Cândido Martins de Araújo.


Alceu Rodrigues de Sousa


Antônio Cândido Neto.

Antônio Edson da Silva


Antônio Wadir de Lima Guerreiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

Francisco Teotônio Neto

Josefa Regifane Arrais da Silva Souza

Laércio Ferreira de Araujo

Raimundo Martins de Oliveira.